



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 331, de 24 de agosto de 2007.

Dispõe sobre a extinção de créditos tributários ou não tributários da administração direta do Município de Campo Limpo Paulista mediante transação nos processos de Desapropriações, nas Ações Indenizatórias e nas de Reparação de Danos de pequenos valores.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 21 de agosto de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar transação que, mediante concessões mútuas operem a conciliação administrativa ou judicial, nos processos de Desapropriações, nas Ações Indenizatórias e nas de Reparação de Danos de pequenos valores, onde os créditos tributários ou não tributários serão extintos.

Parágrafo único. A transação a que se refere o art. 1º, será realizada através da assinatura de Termo de Transação entre as partes, tanto na esfera administrativa como na judicial.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, o Secretário de Administração e Finanças avaliará, sob o aspecto financeiro, o acordo a ser celebrado.

Parágrafo único. A avaliação financeira deverá demonstrar que a concessão da transação atende ao disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, e que atende às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, previstas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

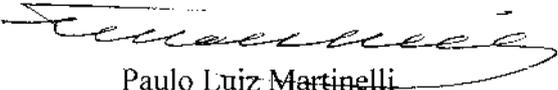
Art. 3º Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de noventa dias a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois e mil e sete.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário